





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado de Minas Gerais Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

# Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

SX TECNOLOGIA E SERVICOS CORPORATIVOS EIRELI - ME Nome Empresarial: Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA) Número de Identificação do **CNPJ** Data de Arquivamento do Ato Data de Início de Atividade Registro de Empresas - NIRE Constitutivo 3160029464-7 13/09/2011 14.278.276/0001-40 13/09/2011

Endereço Completo:

RUA DOS INCONFIDENTES 867 ANDAR 02 - BAIRRO SAVASSI CEP 30140-128 - BELO HORIZONTE/MG

Objeto Social:

AGENCIAS DE VIAGENS, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, SERVICOS DE RESERVAS E OUTROS SERVICOS DE TURISMO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL **E OPERADORES TURISTICOS** 

Capital Social: R\$ 463.000,00

QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL REAIS

Capital Integralizado: R\$ 463.000,00

QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL REAIS

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Prazo de Duração

**INDETERMINADO** 

MICRO EMPRESA (Lei Complementar

nº123/06)

Titular/Administrador

CPF/NIRE

076.684.356-46 SAULO GUIMARAES PEDROSA

Térm. Mandato Função

Número: 7059584

TITULAR / ADMINISTRADOR XXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 08/11/2018

002 - ALTERACAO Ato

2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) Evento(s)

2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior Nire Número Aprovação UF Tipo Movimentação SAULO GUIMARAES PEDROSA 07668435646 -ME 3180131343-6 31600294647 **TRANSFORMACAO** 

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela **CNPJ** Nire

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 05 de Agosto de 2020 11:05

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

1) Validação por envio de arquivo (upload)

2) Validação visual (digite o nº C200001634216 e visualize a certidão)



	Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais									
	a sede ou filial		Código da	Natureza	Nº de Matrícula d					
sede for em outra UF)  Jurídica  Auxiliar do Comércio										
	160029		2	305						
1 - RE	QUERIME	NTO								
		IL	MO(A).	SR.(A) PR	ESIDENTE [	OA Junta C	omercial	do Estado de M	inas Gerais	
Nome:	9	SX TECNOLO	GIA E SE	ERVICOS CO	RPORATIVOS I	EIRELI - ME				
	(	(da Empresa	ou do Age	ente Auxiliar d	o Comércio)				Nº FCN/RE	MD
requer	a V.Sª o def	erimento do s	eguinte a	to:						
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO	D DO ATO / EVE	ENTO			J1835	
1	002			ALTERACA						
		2247	1		O DE CAPITAL					
		2244	1				•	NCIPAL E SECUND	ARIAS)	
		2211	1		O DE ENDERE		DO MESMO	O MUNICIPIO		
		2015	1	ALTERACA	O DE OBJETO	SOCIAL				
				O HORIZON Local lovembro 201 Data		N As	ome: ssinatura:		/ Agente Auxiliar do	
2 - 119	O DA ILIN'	TA COMER	CIAI							
	CISÃO SINO		OI/ (L			Пре	CISÃO COL	FGIADA		
1		ial(ais) igual(a	is) ou sar	malhanta(s):			010/10/001	Land		
SI		an(ano) igaan(e			SIM				I	o em Ordem Iecisão
										/ Data
									'	Jala
	ÃO/_	1			. NÃO	, ,				
L   '\'		_/ )ata	Resi	oonsável	. LINAO	// Data		Responsável	Hesp	oonsável
	~			'				·		
	ÃO SINGUL					2ª Exigêr	ncia	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
		•	•	ho em folha a	inexa)		1			
		rido. Publique		uive-se.			J	Ш	Ш	Ш
	ocesso inde	ferido. Publiqi	ue-se.							
								_	// Data	Responsável
DECIS	ÃO COLEGI	ADA				2ª Exigêr	ncia	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
=			-	cho em folha a	inexa)	_	7			
Pr	Processo deferido. Publique-se e arquive-se.									
Pr	ocesso inde	ferido. Publiqu	ue-se.							
	/	/								
				Vogal		Vogal		Vogal		
					Preside	nte da	Turma			
	~					1 1001061				
OBSE	RVAÇÕES									

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7059584 em 08/11/2018 da Empresa SX TECNOLOGIA E SERVICOS CORPORATIVOS EIRELI - ME, Nire 31600294647 e protocolo 185563201 - 25/10/2018. Autenticação: 5F7559D3FD8275DE75AEBAE26C9AD060BB4754. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/556.320-1 e o código de segurança A3U5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

#### Capa de Processo

Identificação do Processo			
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data	
18/556.320-1	J183532507365	25/10/2018	

Identificação do(s) Assinante(s)			
CPF	Nome		
076.684.356-46	SAULO GUIMARAES PEDROSA		



Página 1 de 1



#### 2ª ATERAÇÃO CONTRATUAL SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI

SAULO GUIMARÃES PEDROSA, brasileiro, data de nascimento 23/07/1985, solteiro, empresário, portador do RG nº MG 11.077.388, órgão expedidor SSPMG, e CPF nº 076.684.356-46, residente e domiciliado na Avenida Luiz Paulo Franco, nº 434 apto 702, Bairro BELVEDERE CEP 30.320-570, Belo Horizonte – MG, titular da empresa individual de responsabilidade limitada denominada SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI- MG, registrado na Junta Comercial sob NIRE 31600294647 em 29/02/2016 e inscrita no CNPJ sob nº 14.278.276/0001-40

#### DA ALTERAÇÃO

PRIMEIRA- O objeto passará a ser de Agência de viagens, suporte técnico, manutenção e outros servicos em tecnologia da informação, outra atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente, serviços de reservas e outros servico de turismo não especificados anteriormente, servicos de organização de feiras, congressos, exposições e festas, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e operadores turísticos.

SEGUNDA - o endereço da sede passa para Rua dos Inconfidentes,867 2º andar, bairro Savassi Belo Horizonte -MG CEP 30.140.128 Continua com endereço eletrônico comercial@sxcorp.com.br.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL EM VIRTUDE DA ALTERAÇÃO ACIMA FICA CONSOLIDADO O CONTRATO SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS ERELI

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa continuará o nome empresarial de SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto passará a ser de Agência de viagens, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, outra atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente, serviços de reservas e outros serviço de turismo não especificados anteriormente, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, treinamento desenvolvimento profissional e gerencial e operadores turísticos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sede da empresa passa para na Rua dos Inconfidentes, nº 867 2º andar, Bairro Savassi, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.140,120.

CLÁUSULA QUARTA – A empresa iniciou suas atividades em 15/12/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – O capital passara para R\$ 463.000,00 (quatrocentos e sessenta e três mil reais), integralizado da seguinte forma R\$375.000,00 reserva de capital e R\$88.000 em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da empresa continuará ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-à a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA OITAVA – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo

CLÁUSULA NONA – O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA – O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

	Belo Horizonte, 25 de outubro 2018.
-	Saulo Guimarães Pedrosa



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

#### Documento Principal

Identificação do Processo			
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data	
18/556.320-1	J183532507365	25/10/2018	

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	
076.684.356-46	SAULO GUIMARAES PEDROSA	



Página 1 de 1





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

#### Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/556.320-1	J183532507365	25/10/2018

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	
076.684.356-46	SAULO GUIMARAES PEDROSA	



Página 1 de 1





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SX TECNOLOGIA E SERVICOS CORPORATIVOS EIRELI - ME, de nire 3160029464-7 e protocolado sob o número 18/556.320-1 em 25/10/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7059584, em 08/11/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Raed Pereira Amaral.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https:// portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

#### Capa de Processo

Assinante(s)				
CPF	Nome			
076.684.356-46	SAULO GUIMARAES PEDROSA			

#### Documento Principal

Assinante(s)				
CPF	Nome			
076.684.356-46	SAULO GUIMARAES PEDROSA			

#### Anexo

Assinante(s)				
CPF	Nome			
076.684.356-46	SAULO GUIMARAES PEDROSA			

Belo Horizonte. Quinta-feira, 08 de Novembro de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	
080.329.406-93	RAED PEREIRA AMARAL	
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM	



Belo Horizonte. Quinta-feira, 08 de Novembro de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7059584 em 08/11/2018 da Empresa SX TECNOLOGIA E SERVICOS CORPORATIVOS EIRELI - ME, Nire 31600294647 e protocolo 185563201 - 25/10/2018. Autenticação: 5F7559D3FD8275DE75AEBAE26C9AD060BB4754. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/556.320-1 e o código de segurança A3U5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 9/9



# CERTIFICADO

Atividade

Agência de Turismo

Nome do prestador

SX TECNOLOGIA E SERVICOS CORPORATIVOS EIRELI

Número do cadastro

14.278.276/0001-40

Secretário Nacional de Desenvolvimento e Competitividade do Turismo

Consulte a autenticidade



Data de validade:

27/12/2019 a 27/12/2021

Ministério do Turismo

Governo Federal



# CERTIFICADO

Atividade

Agência de Turismo

Nome do prestador

CONFIANCA AGENCIA DE PASSAGENS E TURISMO LTDA

Número do cadastro

03.488.137/0001-25

Vhous

Secretário Nacional de Desenvolvimento e Competitividade do Turismo

Consulte a autenticidade



Data de validade:

06/02/2020 a 06/02/2022

Ministério do Turismo

Governo Federal



# ONTRATO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A SISTEMAS DE EMISSÃO DE PASSAGENS/PORTAL DO AGENTE- AGÊNCIAS

#### COMISSÁRIA CONSOLIDADORA:

PORTO REAL VIAGENS E TURISMO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob forma de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob n. 41.726.290/0001-32, com sede social na Rua Padre Augustinho, 2801 Bairro São João Bosco CEP 76.803-826 na cidade de Porto Velho/RO, neste ato representada por seu sócio administrador, Nelia Leopoldina Pereira Barreto, brasileira, viúva, RG sob nº 3662064 SSP/MG, e inscrita no CPF 506.692.576-72;

#### AGÊNCIA CONSOLIDADA:

SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI, cujo nome fantasia é SX CORPORATIVO, natureza jurídica de Empresa Individual - Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob n. 14.278.276/0001-40, registrada na CADASTUR sob o nº 11.077467.10.0001-7, estabelecida na Rua dos Inconfidentes, 867, Segundo Andar, Bairro Savassi, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-120, neste ato representado por seu sócio SAULO GURIMARÃES PEDROSA, brasileiro, solteiro, empresário, data de nascimento 23/07/1985, RG nº 11.077.388, SSP/MG, CPF sob nº 076.684.356-46, residente e domiciliado na Av. Luiz Paulo Franco, 434, Apto 702, Belvedere, Belo Horizonte, CEP 30.320-570.

#### CONSOLIDADORA ANUENTE:

CONFIANÇA AGÊNCIA DE PASSAGENS E TURISMO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, constituída sob forma de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob n. 03.488.137/0001-25, com sede social na Av. São Sebastião, n. 2852, Bairro Bosque, em Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu sócio administrador, Helvécio Cunha Costa Garófalo, inscrito no CPF n. 304.428.261-68, RG n. 1036995 SSP/CE; PELO PRESENTE INSTRUMENTO ANUI A OPERAÇÃO FIRMADA ENTRE COMISSÁRIA CONSOLIDADORA e SUA AGÊNCIA CONSOLIDADA.

Pelo presente instrumento particular de contrato que celebram entre si PORTO REAL VIAGENS E TURISMO LTDA EPP, ora denominada apenas por CONSOLIDADORA, e de outro SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI, cujo nome fantasia é SX CORPORATIVO ora denominada apenas AGÊNCIA CONSOLIDADA, têm por justas e contratadas as seguintes cláusulas e condições:

#### 1 - DO OBJETO:

1.1 A CONSOLIDADORA ANUENTE disponibilizará à COMISSÁRIA CONSOLIDADORA (ora denominada apenas como CONSOLIDADORA) acesso a sua plataforma eletrônica que por ela foi desenvolvida denominada PORTAL DO AGENTE, acessível unicamente pela rede mundial de computadores através da endereço eletrônico <a href="https://www.portaldoagente.com.br">www.portaldoagente.com.br</a>, dentro da qual estão os SISTEMAS DE RESERVA E EMISSÃO DE BILHETES VIA WEB das principais companhias aéreas que serão utilizados pela AGÊNCIA CONSOLIDADA para a reserva e emissão dos bilhetes aéreos por ela comercializados, mediante a inserção nos campos indicados de login de usuário, e senhas, obrigando-se a AGÊNCIA CONSOLIDADA a respeitar rigorosamente todas as instruções e prescrições da CONSOLIDADORA, normas das companhias aéreas, o Regimento Interno da Comissão Permanente de Turismo (COPET) - órgão do Sindicato Nacional das Empresas Aeroviárias (SNEA) - e de toda a legislação e atos administrativos que regem a matéria, inclusive as resoluções expedidas pela IATA, BSP Brasil, bem como as exigências previstas na Lei nº. 12.974/2014 que regulamenta a atividade das Agências de Turismo, as normas de Defesa dos Direitos do Consumidor, e, as disposições contidas na Lei nº. 12.965/2014 que regula a utilização da internet no Brasil, bem como as normas internas e códigos de postura estabelecidos pela CONSOLIDADORA.

0

## II - DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

- 2.1. O acesso aos SISTEMAS DE RESERVA E EMISSÃO DE BILHETES VIA WEB será fornecido pela CONSOLIDADORA a título precário e gratuito à AGÊNCIA CONSOLIDADA, ficando desde já estabelecido que a utilização do referido sistema pela AGÊNCIA CONSOLIDADA poderá vir a ser objeto de cobrança mediante comunicação prévia da CONSOLIDADORA.
- 2.2. O acesso ao PORTAL DO AGENTE será feito unicamente através da utilização de login e senhas dispensadas pela CONSOLIDADORA às pessoas indicadas pela AGÊNCIA CONSOLIDADA, cabendo a esta última o fornecimento das informações verídicas e necessárias ao cadastramento dos usuários por meio do preenchimento correto da Ficha Cadastral que faz parte integrante do presente contrato (Anexo 1).
  - 2.2.1 Após o cadastramento dos usuários indicados pela AGÊNCIA CONSOLIDADA, para que estes possam ter acesso ao sistema, a CONSOLIDADORA fará a entrega a cada usuário cadastrado de um token de senhas, o qual será de uso pessoal do usuário, sendo de sua responsabilidade a guarda e sigilo das informações.
  - 2.2.2 Caberá a AGÊNCIA CONSOLIDADA reportar eventuais alterações quanto às informações cadastradas de seus usuários do sistema, devendo transmitir as alterações necessárias à CONSOLIDADORA por escrito, via endereço eletrônico indicado na Ficha Cadastral (Anexo 1) como meio de comunicação oficial entre as partes.
- 2.3. Em caso de eventual inadimplemento das obrigações pelos usuários cadastrados a AGÊNCIA CONSOLIDADA responderá exclusiva e integralmente pelos pagamentos e consequências do descumprimento.
- 2.4. Tendo em vista as garantias oferecidas pela AGÊNCIA CONSOLIDADA, a CONSOLIDADORA estabelece o limite máximo para emissão de bilhetes a monta de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). Caso seja atingido o limite estipulado, a CONSOLIDADORA suspenderá a emissão de bilhetes pela AGENCIA CONSOLIDADA, independente de prévia comunicação, até que se efetue o pagamento dos bilhetes emitidos ou, até que sejam oferecidas novas garantias.

#### III - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES.

- 3.1. Compete à AGÊNCIA CONSOLIDADA a responsabilidade total e exclusiva em relação aos negócios que concluir em decorrência deste contrato, respondendo por todas as consequências decorrentes de extravio, furto, roubo, fraude, caso fortuito ou motivo de força maior, independentemente da ocorrência de culpa ou dolo, bastando que seja constatado o dano, bem como, quanto ao cumprimento das normas previstas na Lei nº, 12.974/2014 e demais normativos expressos no item 1.1.
  - 3.1.1 São obrigações das AGÊNCIAS CONSOLIDADAS: a) Realizar a venda dos produtos fornecidos pela CONSOLIDADORA diretamente ao consumidor final/cliente; b) Servir como ponto de apoio para repasse de informações entre as Companhias Aéreas e o consumidor final/cliente para quaisquer solicitações (esclarecimento de dúvidas, solicitações de cancelamento, etc); c) Informar ao consumidor final/cliente as orientações e especificações relativas ao serviço/produto de turismo adquirido; d) Orientar o consumidor final/cliente sobre a necessidade de documentação atualizada, passaporte, vistos, vacinas, volume e quantidade de bagagens, dentre outros de acordo com o serviço/produto turístico adquirido.
  - 3.1.2. A AGÊNCIA CONSOLIDADA declara-se ciente e capacitada para a utilização das ferramentas disponíveis no PORTAL DO AGENTE, do mesmo modo, conhecedora das normas e disposições que regem a venda de bilhetes aéreos, dos prazos para envio/vencimento das Notas de Débito dos

0

m o bom

bilhetes emitidos junto ao PORTAL DO AGENTE, da necessidade de seu compromisso com o bom atendimento a seus clientes, declarando possuir equipamentos seguros e com a configuração necessária de modo à garantir a utilização/acesso de modo seguro à plataforma eletrônica.

- 3.1.3 Em caso de eventual ação judicial ou processo administrativo movido por clientes da AGÊNCIA CONSOLIDADA em desfavor da CONSOLIDADORA, ficando comprovado que o fato gerador da demanda seja decorrente de falha na prestação dos serviços da AGÊNCIA CONSOLIDADA, esta arcará com todo o ônus da demanda (custas, despesas judiciais e honorários advocatícios), bem como, em caso de eventual condenação, com o pagamento integral dos valores.
- 3.2. Cabe a CONSOLIDADORA o gerenciamento e manutenção do SISTEMA DE EMISSÃO DE BILHETES VIA WEB/Portal do Agente.
- 3.3. Acordam as partes que caso seja necessário a emissão de bilhetes em favor da AGÊNCIA CONSOLIDADA por funcionários da CONSOLIDADORA, em razão de eventual falha de conexão aos SISTEMAS DE RESERVA E EMISSÃO DE BILHETES VIA WEB disponibilizado, tais solicitações deverão ser feitas por e-mail enviado à CONSOLIDADORA, informando expressamente os dados necessários à emissão dos bilhetes, sendo a AGÊNCIA CONSOLIDADA responsável pelas informações prestadas e pagamentos.
- 3.4. O faturamento dos bilhetes emitidos perante o PORTAL DO AGENTE SISTEMAS DE RESERVA E EMISSÃO DE BILHETES VIA WEB disponibilizada será feito exclusivamente pela empresa CONSOLIDADORA ANUENTE CONFIANÇA TURISMO (CONFIANÇA AGÊNCIA DE PASSAGENS E TURISMO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, constituída sob forma de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob n. 03.488.137/0001-25, com sede social na Av. São Sebastião, n. 2852, Bairro Bosque, em Cuiabá, Estado de Mato Grosso) diretamente à CONSOLIDADORA e ou à AGÊNCIA CONSOLIDADA, devendo o pagamento dos valores apurados, serem efetuados diretamente à CONSOLIDADORA PORTO REAL VIAGENS E TURISMO, via depósito bancário, a qual repassará para CONSOLIDADORA ANUENTE, Confiança Turismo.
- 3.5. Os valores devidos decorrentes das emissões de bilhetes por meio dos SISTEMAS DE RESERVA E EMISSÃO DE BILHETES VIA WEB serão faturados mediante Notas de Débitos que serão encaminhadas, via correio eletrônico, considerando-se entregue a fatura quando encaminhada no e-mail apontado pela CONSOLIDADORA e AGÊNCIA CONSOLIDADA com a indicação dos bilhetes aéreos e demais valores eventualmente cobrados referentes aos produtos comercializados via Portal do Agente.
  - **3.5.1.** A AGÊNCIA CONSOLIDADA, terá o prazo de 03 (três) dias à partir do envio do e-mail por meio do qual for encaminhado o faturamento com os valores que deverão ser pagos, para manifestar eventuais incorreções ou discrepâncias dos valores constantes nas Notas de Débito, o que deverá ser comunicado à empresa Consolidadora Confiança Turismo.
  - 3.5.2. Ultrapassado o prazo de resposta, o silêncio da AGÊNCIA CONSOLIDADA, será tido como aceite dos valores encaminhados via Notas de Débito, tornando-se os valores líquidos, certos e exigíveis, competindo à AGÊNCIA CONSOLIDADA o pronto pagamento destes valores, respeitados a forma e os prazos determinados.
- 3.6. Acordam as partes que para sua comunicação e envio de Notas de Débito e cobranças será utilizado o endereço eletrônico indicado pela AGÊNCIA CONSOLIDADA na Ficha Cadastral contida no Anexo 1.
  - 3.6.1. Considera-se entregue a mensagem quando comprovadamente enviada para os endereços eletrônicos da AGÊNCIA CONSOLIDADA cadastrados na Ficha Cadastral do Anexo 1, podendo ser utilizado para fins de comprovação de envio, sistemas específicos de comprovação de entrega de correspondência eletrônica, disponíveis no mercado.

- 3.6.2. Eventual alteração de endereço eletrônico deverá ser imediatamente comunicada pela AGÊNCIA CONSOLIDADA à CONSOLIDADORA. Sendo descumprida esta obrigação, será considerada válida e eficaz para todos os efeitos a mensagem enviada para o(s) e-mail(s) cadastrado(s).
- 3.7. O atraso no pagamento de qualquer valor devido sob a égide deste Contrato acrescerá a tal valor, à partir da data do vencimento, multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária calculada pela variação do INPC/IBGE, e demais encargos decorrentes de eventuais medidas de cobrança judicial ou extrajudicial, inclusive honorários advocatícios desde já fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor total devido.
  - 3.7.1. Fica ainda pactuado que passados 07 (sete) dias da data de vencimento apontada na Nota de Débito não sendo acusado o pagamento fica a AGÊNCIA CONSOLIDADORA ciente quanto a possibilidade de inclusão de seus dados junto ao banco de dados dos Serviços de Proteção ao Crédito, SERASA, CARTÓRIOS DE PROTESTO, etc., independentemente de notificação prévia, por qualquer das empresas indicadas no presente instrumento como CONSOLIDADORA sendo certo que quando feito após o vencimento deverá a AGÊNCIA comunicar o pagamento à CONSOLIDADORA assim que realizado para que seja realizada a baixa necessária. Os sócios proprietários declaram-se solidários entre si, concedendo uns aos outros poderes para recebimento de citação e notificações.
  - 3.7.2. Ficando comprovada a inadimplência de alguma da AGÊNCIA CONSOLIDADA qualquer das empresas aqui indicadas como CONSOLIDADORA, de forma isolada ou em conjunto poderão adotar medidas judiciais ou extrajudiciais visando a cobrança dos valores que penderem de pagamento.
  - 3.7.3. Ainda em caso de inadimplência pela AGÊNCIA CONSOLIDADA a CONSOLIDADORA poderá proceder ao cancelamento dos bilhetes e requerer em seu nome o reembolso dos valores respectivos conforme normas estabelecidas pelas Cias Aéreas, no prazo de até 01 (um) dia antes do embarque, caso não haja liquidação do valor inadimplido pela Agência.
  - 3.7.4. Havendo inadimplência, havendo valores a serem repassados à AGÊNCIA CONSOLIDADA, fica acordado que a CONSOLIDADORA poderá realizar a retenção dos valores para abatimento no montante devido até a quitação do débito e/ou pagamento pelo devedor.
- 3.8. A AGÊNCIA CONSOLIDADA obriga-se também a pagar qualquer diferença apurada que esteja relacionada às hipóteses abaixo:
  - 1- Débito de sua remuneração referente aos reembolsos emitidos por qualquer forma de pagamento;
  - 2- Aplicação de tarifas incorretas pelo usuário;
  - 3- Cobrança de venda por cartões de crédito por falhas na emissão dos bilhetes, comprovantes de venda ou até mesmo de possíveis irregularidades ou fraudes;
  - 4- Cobranças errôneas;
  - 5- Qualquer outro fato não descrito anteriormente, mas que acarrete cobrança de determinada quantia de forma e valores incorretos.
- 3.9. É de exclusiva e total responsabilidade da AGÊNCIA CONSOLIDADA qualquer forma de utilização indevida, irregular, incorreta ou fraudulenta do acesso aos SISTEMAS DE RESERVA E EMISSÃO DE BILHETES VIA WEB disponibilizado pela CONSOLIDADORA, competindo à AGÊNCIA CONSOLIDADA a solicitação de cadastro de usuários para uso dos SISTEMAS, bem como o cancelamento do acesso desses usuários quando necessário, obrigando-se a AGÊNCIA CONSOLIDADA a zelar pelas senhas, sob pena de indenizar a CONSOLIDADORA, independentemente da ocorrência de culpa ou dolo, pelos eventuais prejuízos decorrentes da inobservância desta clausula, inclusive por violação aos direitos de SOFTWARE, MARCAS e PATENTES pertinentes, sem prejuízo da apuração da responsabilidade penal contra quem de direito.

3

- 3.10. Qualquer adulteração, fraude ou irregularidade havida na emissão de bilhetes, PTA's, OP's ou qualquer outra operação disponibilizada para a AGÊNCIA CONSOLIDADA, autoriza a CONSOLIDADORA a proceder ao bloqueio dos Sistemas de Emissão de Bilhetes Via WEB e apuração de responsabilidades na esfera penal contra quem de direito, sem prejuízo da responsabilidade civil a que está sujeita AGÊNCIA CONSOLIDADA.
- **3.11.** Os SÓCIOS da **AGÊNCIA CONSOLIDADA** assumem o encargo de FIEL DEPOSITÁRIO, sobre os valores arrecadados nas operações decorrentes deste contrato, nos termos do art. 627 e seguintes do Código Civil, renunciando a eventual direito de retenção e obrigando-se a arrecadar e repassar os valores nos prazos e condições impostas pela **CONSOLIDADORA**, sob pena de caracterização de depósito infiel.
- 3.12. A AGÊNCIA CONSOLIDADA manterá sigilo absoluto sobre dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais de propriedade da CONSOLIDADORA ou desenvolvidas ao longo da vigência deste contrato, não podendo publicar, divulgar ou colocar à disposição de outrem, direta ou indiretamente, sob pena de responsabilidade.
- 3.13. Fica expressamente vedado à AGÊNCIA CONSOLIDADA conceder descontos, parcelamentos, ou quaisquer outras condições especiais de venda, competindo-lhe arrecadar e repassar todos os pagamentos de forma integral e à vista, ressalvadas as condições especiais de pagamento à prazo disponíveis para cada cartão de crédito, que regem-se pelos contratos próprios firmados entre as respectivas administradoras de cartão de crédito e os titulares do cartão.
- 3.14. A AGÊNCIA CONSOLIDADA responderá solidariamente com as pessoas em favor de quem houver emitido bilhetes de passagens aéreas, pelo pagamento integral dos bilhetes emitidos e não pagos sob qualquer fundamento, seja qual for a forma de pagamento, sem qualquer ônus para a CONSOLIDADORA.
- 3.15. É responsabilidade exclusiva da AGÊNCIA CONSOLIDADA, as despesas previdenciárias e trabalhistas de seus colaboradores, além das obrigações fiscais, cíveis e as de outras naturezas, podendo a CONSOLIDADORA, a qualquer tempo, exigir a comprovação de cumprimento no recolhimento dos encargos e haveres trabalhistas da AGÊNCIA CONSOLIDADA sob pena de não efetuar o repasse dos lucros decorrentes da parceria até comprovação de regularidade de tais obrigações.
- 3.16. Havendo interesse da AGÊNCIA CONSOLIDADA na aquisição/ bloqueio de bilhetes aéreos para atender a grupos, tendo em vista as regras específicas delimitadas por cada companhia aérea quanto a prazos para confirmação/desistência, e a especificidade do produto, o assunto será tratado em termo específico, com condições e obrigações próprias, passando tal instrumento a fazer parte integrando do presente Contrato.

# IV - OPERAÇÕES COM CARTÃO DE CRÉDITO.

- 4.1. A AGÊNCIA CONSOLIDADA obriga-se a cumprir os procedimentos aqui elencados e todos aqueles comercialmente habituais, necessários ou aconselháveis a vendas efetuadas com cartões de crédito, assumindo integralmente e exclusivamente os riscos decorrentes de eventuais danos ou prejuízos causados pelas operações realizadas com cartões de crédito ilegítimos, irregulares ou decorrentes de fraudes de qualquer natureza.
- 4.2. Em relação às operações realizadas por meio de cartão de crédito, a AGÊNCIA CONSOLIDADA obriga-se a exigir dos seus clientes os documentos abaixo indicados, obrigando-se a mantê-los em seu arquivo, na forma original, e, a apresentá-los para a CONSOLIDADORA sempre que lhe for solicitado:
  - 1- Cópia frente-verso do cartão;
  - Cópia frente-verso do RG;

2



- 3- Carta de autorização de débito ORIGINAL devidamente preenchida, carimbada e assinada.
- 4.3. A CONSOLIDADORA atuará perante a companhia aérea e a administradora de cartão de crédito de forma a razoavelmente auxiliar a AGÊNCIA CONSOLIDADA nos procedimentos que visarem o ressarcimento na hipótese prevista no item 4.2 deste contrato.

### V - DA REMUNERAÇÃO

- 5.1. Os serviços de emissão de passagens prestados pela AGÊNCIA CONSOLIDADA serão remunerados de acordo com a política comercial de cada companhia aérea, competindo à CONSOLIDADORA o gerenciamento dos relatórios de emissão de bilhetes e as respectivas notas de débito sendo que ao final de cada período de apuração, a CONSOLIDADORA efetuará o repasse dos valores a que fizer jus a AGÊNCIA CONSOLIDADA, tudo conforme relatórios financeiros.
  - **5.1.1.** A **AGÊNCIA CONSOLIDADA** não receberá nenhuma remuneração adicional pelos trabalhos desempenhados.
  - 5.1.2. Acordam as partes expressamente que eventuais premiações e/ou gratificações concedidas voluntariamente pela CONSOLIDADORA à AGÊNCIA CONSOLIDADA não poderão ser convertida em abatimento de valores em caso de inadimplência.
- 5.2 Sobre as operações realizadas no cartão de crédito será descontada da AGÊNCIA CONSOLIDADA emissora a taxa de administração que é cobrada das companhias aéreas pelas administradoras de cartão de crédito.
- **5.3.** A política comercial de remuneração da **AGÊNCIA CONSOLIDADA** é estabelecida por cada uma das companhias aéreas segundo os coeficientes praticados por cada uma delas.

#### VI - PRAZO DO CONTRATO.

- **6.1.** O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a todo e qualquer tempo por qualquer um dos contratantes mediante Notificação Extrajudicial por escrito enviada à outra parte.
- **6.2.** Formalizado o pedido de rescisão na forma prevista neste contrato, as partes deverão proceder à imediata liquidação das pendências referentes a repasses de valores e retenção de remuneração, bem como a devolução de materiais e equipamentos, conforme o caso.
- **6.3.** A **CONSOLIDADORA** poderá rescindir unilateralmente e de forma imediata este contrato nas seguintes hipóteses:
  - 1- Decretação de Falência ou Concordata da AGÊNCIA CONSOLIDADA ou dos Fiadores, caso aplicável, ou de qualquer outro compromisso visando a reorganização de seus débitos;
  - 2- Insolvência declarada de qualquer dos sócios da AGÊNCIA CONSOLIDADA ou dos Fiadores, caso aplicável;
  - 3- Distribuições de protestos ou execuções de valores superiores ao valor do capital social da AGÊNCIA CONSOLIDADA ou dos Fiadores, caso aplicável;
  - 4- Alteração seja por qualquer modalidade, da composição societária da AGÊNCIA CONSOLIDADA, observadas as disposições deste Contrato;
  - 5- Cassação ou não renovação de qualquer licença expedida por órgãos oficiais, que seja obrigatória para a prestação ou continuidade dos serviços aqui contratados; e
  - 6- Desídia ou má prestação dos serviços contratados, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

...

- **6.4.** Em qualquer das hipóteses acima elencadas, obriga-se a AGÊNCIA CONSOLIDADA a resolve imediatamente todas as pendências referentes a este contrato, inclusive em relação aos sistemas, programas, aplicativos via WEB e documentos disponibilizados pela CONSOLIDADORA, sob pena de ajuizamento da ação judicial cabível.
- 6.5. A AGÊNCIA CONSOLIDADA obriga-se a comunicar imediatamente e encaminhar para a CONSOLIDADORA, tão logo sejam formalizadas, todas as eventuais alterações no contrato social, sob pena de rescisão imediata do contrato, sem qualquer notificação prévia à AGÊNCIA CONSOLIDADA.

#### VII - DAS GARANTIAS.

- **7.1.** Assinam o presente contrato na qualidade de AVALISTA e principal pagador solidariamente com a **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, seu sócio que renuncia expressamente aos benefícios concedidos pelos artigos 827, 835, 838 e 388 do Código Civil em vigor.
  - 7.1.2. O Fiador outorga como GARANTIA ao presente contrato uma NOTA PROMISSÓRIA EM BRANCO.
  - A Nota Promissória será outorgada para garantir todas as obrigações contraídas pela COMISSÁRIA CONSOLIDADA perante a CONSOLIDADORA, atribuindo-se lhe o valor do contrato de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).
  - 7.1.3 A garantia vigerá enquanto perdurar o presente contrato e até que se opere a liquidação de todas as obrigações contraídas pela COMISSÁRIA CONSOLIDADA perante a CONSOLIDADORA.
  - 7.1.4. A responsabilidade assumida pelos avalistas abrange todas as obrigações e responsabilidades contraídas pela AGÊNCIA CONSOLIDADA em razão deste contrato, inclusive em relação às ordens de emissão de passagens por ela solicitadas, compreendendo todos os acessórios da obrigação principal, tais como multas, juros, custas, honorários advocatícios, correção monetária, etc, perdurando esta responsabilidade até que sejam totalmente adimplidas todas as obrigações contratuais.
  - 7.1.5. Nas hipóteses de morte, insolvência ou inidoneidade superveniente dos avalistas, a AGÊNCIA CONSOLIDADA apresentará substituto idôneo no prazo de 10 (dez) dias, a critério da CONSOLIDADORA, sob pena de suspensão do acesso aos SISTEMAS DE EMISSÃO DE BILHETES até que seja feita a necessária regularização. A persistência desta falta autorizará a rescisão do contrato por culpa da AGÊNCIA CONSOLIDADA.
- 7.2. Para garantia do presente instrumento a AGÊNCIA CONSOLIDADA reconhece a validade do título consubstanciado pela NOTA PROMISSÓRIA emitida em branco e que será preenchida quando da liquidação de eventual valor inadimplente após devidamente notificado pela CONSOLIDADORA, observando as Notas de Débitos emitidas periodicamente nos termos deste contrato, tudo nos termos da SÚMULA 387 do Supremo Tribunal Federal.
- 7.3. A CONSOLIDADORA poderá a qualquer momento requerer à AGÊNCIA CONSOLIDADA a apresentação de documentos, tais como: contrato social da empresa, documentos contábeis, bem como dos registros junto aos órgãos regulamentadores do setor turístico.

6



### VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS.

- **8.1.** Este contrato prevalece sobre quaisquer acordos anteriores havidos entre as partes em relação à matéria aqui tratada e aplica-se a todas as relações comerciais anteriores à celebração deste contrato, mantidas todas as garantias contratuais anteriormente existentes.
- **8.2.** As partes se obrigam a tomar todas as cautelas necessárias para a perfeita execução de todos os termos e condições aqui estabelecidos, responsabilizando-se a parte infratora por quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais que venham a causar, direta ou indiretamente à outra parte e a terceiros.
- 8.3. As partes reconhecem que a nota promissória vinculada a este contrato constitui título executivo, nos termos do art. 784, I do Novo CPC, ficando desde já estabelecido que as notas de débitos e relatórios emitidos pela CONSOLIDADORA constituem prova plena da certeza e liquidez dos valores ali apontados, desde que não sejam contestados pela AGÊNCIA CONSOLIDADA no prazo de 03 (três) dias contados da data de seu recebimento.
- **8.4.** Pode a **CONSOLIDADORA** a qualquer tempo alterar as instruções dadas a **AGÊNCIA CONSOLIDADA** em relação à execução das obrigações estabelecidas neste contrato, sendo aplicáveis às novas instruções inclusive às operações ainda não concluídas.
- 8.5. Inexiste qualquer responsabilidade da CONSOLIDADORA ANUENTE ou COMITENTE CONSOLIDADORA com as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, bancárias ou de qualquer outra natureza, decorrente da atividade empresária exercida pela AGÊNCIA CONSOLIDADA ou por seus dirigentes.
- 8.6. As comunicações entre as contratantes serão realizadas por meio de correio eletrônico (e-mail) indicado na Ficha Cadastral indicada no Anexo 1. Considera-se entregue a mensagem quando comprovadamente enviada para os endereços eletrônicos da AGÊNCIA CONSOLIDADA cadastrados junto a CONSOLIDADORA. Eventual alteração de endereço eletrônico deverá ser imediatamente comunicada pela AGÊNCIA CONSOLIDADA. Sendo descumprida esta obrigação, será considerada válida e eficaz para todos os efeitos a mensagem enviada para o(s) e-mail(s) cadastrado(s).

#### IX - DA CONFIDENCIALIDADE.

- 9.1. O presente instrumento será regido pela cláusula de confidencialidade, objetivando a proteção das informações confidenciais, que não são públicas ou de conhecimento prévio da AGÊNCIA CONSOLIDADA, incluindo as cláusulas e condições ora estabelecidas, bem como aquelas informações que poderão ser formalmente reveladas no decorrer das negociações envolvendo o modelo de negócios ora estabelecido.
  - 9.1.1. Para os fins deste contrato, serão consideradas informações confidenciais, toda e qualquer informação relativa às parcerias e ou representações, relacionadas à CONSOLIDADORA, que sejam disponibilizadas à AGÊNCIA CONSOLIDADA em virtude do Negócio, incluindo, mas não se limitando a quaisquer informações técnicas, científicas, econômico-financeiras, comerciais, operacionais, ou ainda informações e dados relacionados a plano de negócios, designs, e know-how referentes ao negócio, bem como quaisquer informações que embora não sejam diretamente relacionadas ao modelo de negócios oriundos das parcerias ou representações, sejam reveladas em decorrência de discussões ou negociações referentes aos mesmos.

0



#### X - DO FORO COMPETENTE.

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá, estado de Mato Grosso como único foro competente para processar e julgar qualquer ação decorrente deste contrato, renunciando expressamente, ambas as partes contratantes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo com os direitos e obrigações ora estabelecidos, as partes contratantes subscrevem o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Porto Velho/RO, 20 de fevereiro de 2019

PORTO REAL VIAGENS E TURISMO LTDA EPP Nelia L. P. Barreto

COMISSÁRIA CONSOLIDADORA

SAULO GUIMARÃES PEDROSA AGÊNCIA CONSOLIDADA

CONFIANÇA AGENCIA DE PASSAGENS E TURISMO LTDA CONSOLIDADORA ANUENTE

Representante Legal

**AVALISTA: Saulo Guimarães Pedrosa** 

CPF: 076.684.356-46

**TESTEMUNHAS** 

NOME: Elain Alus au Jeru

CPF: 921561 281.68

NOME: Muion ferrage

RECONHECIMENTO DE FIRMA
CSV 02994

Página 9 de 13



### ANEXO 1

	FICHA C	ADASTRAL							
	DADOS DA P	ESSOA JURÍDIO	CA						
RAZÃO SOCIAL	SX TECNOLOGIA E SERVIÇO	S CORPORATIV	VOS EI	RELI					
NOME FANTASIA	SX CORPORATIVO								
CNPJ	14.278.276/0001-40								
INSC. ESTADUAL	ISENTO								
ENDEREÇO	RUA DOS INCONFIDENTES.	RUA DOS INCONFIDENTES, 867, 2º ANDAR							
CIDADE/ESTADO	BELO HORIZONTE - MG								
RESPONS, FINANC.	SAULO GUIMARAES PEDROSA								
SITE OFICIAL	www.sxcorp.com.br								
EMAIL FINANC.	financeiro@sxcorp.com.br								
FONES FINANC.	(31) 2532-2387								
NOME DO BANCO	001 - BANCO DO BRASIL	Nº. AGÊNCI	A	3883-0					
Nº CONTA	21.237-7	NOME GER		GUSTAVO LACERDA					
REF. COMERCIAL 1		F	ONE						
REF. COMERCIAL 2		F	ONE						
OBSERVAÇÕES:									
	DADOS DAS P	ESSOAS FÍSICA	AS						
SOCIO AVALISTA ADMINIS									
NOME COMPLETO	SAULO GUIMARAES PEDRO	DSA							
RG	MG-11.077.388	CPF	076.6	684.356-46					
END. RESIDENCIAL	AV. LUIZ PAULO FRANCO, 4	34. APTO 702							
CIDADE/ESTADO	BELO HORIZONTE								
FONE RESIDENCIAL		CELULAR	(31)	97511-8100					
ESTADO CIVIL	SOLTEIRO		11						
NOME DO CONJUGE									
RG CONJUGE		CPF CONJUGI							
SOCIO AVALISTA 2									
SOCIO AVALISTA 2 NOME COMPLETO									
RG		CDE							
END, RESIDENCIAL		CPF	-						
CIDADE/ESTADO			-	CED					
FONE RESIDENCIAL		CELULAR		CEP					
ESTADO CIVIL		CELULAK							
NOME DO CONJUGE			_						
RG CONJUGE		CPF CONJUGE							
TO TOTAL TOTAL		CFF COMJUGE	-						
		CPF							
			-	CEP					
		CELULAR		CLP					
		OLLO LAN							
		CPF CONJUGE							
AVALISTA 1									
NOME COMPLETO									
RG		CPF	-						

Control of the contro		(3)
END. RESIDENCIAL		
FONE RESIDENCIAL	CELULAR	12
PROFISSÃO		
ESTADO CIVIL		
NOME DO CONJUGE		
RG CONJUGE	CPF CONJUGE	
OBSERVAÇÕES:		
AVALISTA 2		
NOME COMPLETO		
RG	CPF	
END. RESIDENCIAL		
FONE RESIDENCIAL	CELULAR	
PROFISSÃO		
ESTADO CIVIL		
NOME DO CONJUGE		
RG CONJUGE	CPF CONJUGE	
OBSERVAÇÕES:		
	DADOS PARA CADASTRO NO PORTAL DO AGENTE	
NOME	SAULO GUIMARAES PEDROSA	
CPF	076.684.356-46	
EMAIL	saulo@sxcorp.com.br	
NOME	EVANA MALTA DE OLIVEIRA	
CPF	081.179.356-78	
EMAIL	Evana.malta@sxcorp.com.br	
	DADOS PARA CADASTRO RECEBIMENTO INFORMATIVOS	
NOME	SAULO GUIMARAES PEDROSA	
EMAIL	comercial@sxcorp.com.br	
NOME		
EMAIL		
NOME		
NOME EMAIL		

Porto Velho/RO, 20 de fevereiro de 2019

de Notas

SX CORPORATIVO Saulo Guimarães Pedrosa Agência Consolidada

RECONHECIMENTO DE FRAM.

Oriheço a autenticidade da firma aposta em minha presença de SAULO GUIMARÃES PEDROSA

Emol: R\$ 5.00 Recomp: R\$ 9, 30 TFJ: R\$ 1, 65 ISS. R\$ 9, 25 Total: R\$ 7, 20 Belo Horizonte-MG 27(03/7019 1) 2.23

Nanderly Antônio Xavier - Escrevente Autorizado

Página 11 de 13

CSV 02996

	NOTA PROMISSÓRIA
Título n: 0	3/19 Vencimento:/
Valor do T	ítulo: R\$
Aos	, a <b>NOTA PROMISSÓRIA</b> à PORTO REAL VIAGENS E TURISMO <i>CNPJ n. 41.726.290/0001-32</i>
	ua ordem, a quantia de <i>R\$</i>
moeda corrente	nacional, na praça de/  dedede
Emitente:	SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELLI CNPJ:14.278.276/0001-40
Endereço:	Rua dos Inconfidentes, 867, Segunda andar, B. Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-120
Assinatura do Emitente:	
Avalista:	SAULO GUIMARÃES PEDROSA CPF nº: 076.684.356-46
Endereço:	Av. Luiz Paulo Franco, 434, Apto 702, Belvedere, Belo Horizonte, CEP 30.320-570
Assinatura do Avalista:	
Avalista:	CPF nº.:
Endereço:	CFF II-A
Assinatura do Avalista:	
Avalista:	CPF nº.:
Endereço:	5.11.0
Assinatura do Avalista:	





# Declaração

A Monteiro e Gutierrez Sistemas Ltda, inscrita sob o CNPJ:04.733.455/0001-77 com o Nome Fantasia, Web Travel Solutions, na figura de seu Gerente Geral Corporate Roberto Souza de Almeida declara para os devidos fins que:

A empresa SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI, CNPJ: 14.278.276/0001-40 é cliente da Web Travel Solutions e contratou a utilização do produto de Reservas, Emissão e Self Booking denominado WTS CORPORATE GR, com integração com Cias aéreas, GDS's e Brokers de Hotel e Carro, o qual utiliza no atendimento a clientes e que a mesma é apta e competente no que se refere a utilização do referido sistema e que o mesmo conta com conexão segura e criptografada SSL 128 bits com certificado digital emitido por Geo Trust (https://www.geotrust.com/) entidade certificadora reconhecida, o sistema não possibilita a alteração dos valores originais do conteúdo referente a valores de passagens aéreas publicados pelas cias aéreas, ou seja, o sistema não permite alterar o valor das tarifas fornecidas pelas cias aéreas. Informa-se também que o sistema está em ambiente computacional disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive feriados. Ressaltamos que a Web Travel Solutions utiliza a Amazon Web Services, datacenter de atuação global e eficiência reconhecida mundialmente.

Descrição das funcionalidades:

- Sistema de reservas e emissão de e-Ticket's via interface com as cias aéreas nacionais e GDS's.
- ·Sistema de Reserva de Hotéis
- Sistema de locação de veículos
- Cadastro de clientes/empresas e usuários com múltiplos níveis de acesso.
- Sistema de controle de crédito para as emissões de e-Tickets.
- Fluxo de aprovação.
- Política de viagens.
- BI (Business Intelligence).
- Relatórios Gerenciais.

Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2018

Roberto Souza Almeida



	CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DO FORNECEDOR - CRC - Lei 8.666/93						
N° DO CADASTRO: 98157 SITUAÇÃO:		Ativo	VALIDADE:	31/08/2021			
			LEGISLAÇÃO				
		66/1993 e Decreto nº 47.524/20 ncia expirada deverão ser apres			não contempladas neste		
			IDENTIFICAÇÃO				
Inscrito no CAFIMP	Não		Inscrito no CADIN	Não			
CNPJ	14.278.276/0001-4	)	Data de Abertura	13/09/2011			
Nome Empresarial	SX TECNOLOGIA	E SERVICOS CORPORATIVOS	S EIRELI - ME				
Nome Fantasia	ISX CORPORATIVO						
Natureza Jurídica							
			Contatos				
		-	Telefone(s) do Fornecedor				
	Tipo de Telefone Telefone						
Celular			(31)7511-8100				
Principal			(31)2532-2387				
Página de Internet							
E-mail Principal	saulo@sxcorp.com	.br					
		Re	presentante(s) Legal(is)				
CPF	Nome				Tipo de Assinatura		
076.684.356- 46	SAULO GUIMARAI	ES PEDROSA			Isoladamente		
			ENDEREÇO				
RUA DOS INC	ONFIDENTES, 867,	2 ANDAR, SAVASSI, BELO HO	DRIZONTE, MG, CEP: 30.140-1	28			
			CONTRATO SOCIAL				
Objetivo Social							
		LINH	IA(S) DE FORNECIMENT	0			
A Linha de For	necimento não subs	titui os atestados de capacidade	técnica que devem ser apresei	ntados quando solicitados no pr	rocesso licitatório.		
Código	Descrição						
123	ESTUDOS E PRO	IETOS DE SONORIZACAO E IL	UMINACAO				
309	309 INSTALAÇÃO E/OU MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS						

Versão 1.0 Página 1 de 4 www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web Emitido em: 29/10/2020 às 10:57:40



310	INSTALACAO E/OU MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
311	INSTALACAO E/OU MONTAGEM EQUIPAMENTOS MICROFILMAGEM
338	INSTALACAO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS
418	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS FOTOGRAFICOS,CINEMATOGRAFICOS,PROJECAO E SONORIZACAO.
437	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICA
484	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO CENICA
504	LOCACAO DE ARTIGOS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZACAO DE EVENTOS
526	LOCACAO DE MAO DE OBRA PARA APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO
563	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICACOES
601	SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E ATIVIDADES CORRELATAS
602	SERVICOS ARTISTICOS
606	SERVICOS CINEMATOGRAFICOS
613	SERVICOS DE REPROGRAFIA,DIGITALIZACAO E MICROFILMAGEM
616	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE
619	SERVICOS DE FILMAGEM, FOTOGRAFIA E REVELACAO DE FILMES
653	SERVICOS DE PRODUCAO DE AUDIO
661	CONFERENCIAS E PALESTRAS
707	SERVICOS DE COMPUTACAO GRAFICA
726	SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NA AREA DE INFORMATICA
729	SERVICOS DE TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO DE PESSOAL
745	SERVICOS DE JULGAMENTO DE ANIMAIS EM EVENTOS AGROPECUARIOS
747	SERVICOS PRESTADOS NA AREA DE EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E RECREATIVOS EDUCACIONAIS
752	SERVICOS DE TRADUCAO E INTERPRETE DE IDIOMAS
756	SERVICO TECNICO ESPECIALIZADO EM AREA ADMINISTRATIVA
779	SERVICOS DE INTERPRETE DE LINGUAGEM DOS SINAIS PARA DEFICIENTES AUDITIVOS (SERVICO DE INTERPRETE DE
802	SERVICOS POSTAIS E DE MALOTE
913	SERVICOS DE CONFECCAO E CONSERTOS DE VESTUARIO E PECAS DE CAMA, MESA EBANHO
1601	SERVICO DE BRIGADA DE INCENDIO
1613	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO



1618	SERVI	CO DE CON	NSULTORIA OU A	SSESSORIA							
1716	MANU	ΓENCAO EI	M MAQUINAS E E	QUIPAMENT	OS DE ESCRIT	ORIO					
5711	EQUIP	AMENTOS,	SUPRIMENTOS,	COMPONEN	TES, ACESSOF	RIOS E PERIFERI	ICOS PARA INI	FORMATICA			
	_				DOCUMEN	NTAÇÃO					
Credenciame	nto do R	epresenta	nte				Valid	ade	Situaç	ão	
CPF do repres	sentante	do forneced	dor				-		Aceit	0	
Identidade do representante do fornecedor - Aceito									0		
Procuração para credenciamento do representante do fornecedor							-		Aceito		
Habilitação J	urídica						Valid	ade	Situação		
Ato Constitutiv	o da EIR	ELI					-		Aceit	;eito	
Comprovação da condição de pequena empresa (microempresa ou empresa de pequeno porte)						equeno porte)	-		Aceito		
Declaração de menores e fato superveniente							-		Aceito		
Regularidade Fiscal Básica						Validade Situa			ão		
Certificado de Regularidade de Situação - CRS (FGTS)							06/11/	2020	Vigen	te	
Inscrição no CNPJ					-		Aceit	0			
Prova de quitação com a Fazenda Estadual (ICMS), do respectivo Estado onde está instalada a pessoa jurídica						stá instalada a	27/12/	2020	Vigen	te	
Regularidade Fiscal Complementar e Trabalhista						Valid	ade	Situaç	ão		
Certidão de Débitos Tributários - CDT (SEF-MG)							27/12/	2020	Vigen	te	
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT)							05/02/2021		Vigente		
Prova de quita da Fazenda N			Federal (Secretar	ia da Receita	Federal e Procu	uradoria Geral	02/02/2021		Vigente		
Prova de quitação com a Fazenda Municipal, do respectivo município onde está instalada a pessoa jurídica						nstalada a	09/11/2020		Vigente		
Qualificação Econômico-Financeira							Validade		Situação		
Certidão Negativa de Falência, Insolvência Civil ou Recuperação Judicial da Empresa, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa						resa, expedida	04/11/	2020	Vigente		
Balanço Patrimonial e Demonst. Contábeis registrado na Junta Comercial ou estabelecimento competente, na forma da lei					30/04/2021		Vigente				
				В	ALANÇO PA	TRIMONIAL					
Ano de	0040	Índice:									
Referência	2019	Liquidez	Geral	-17.39	Liquidez Corre	ente	-17.39	Solvência Geral		-18.26	
		-		DADOS I	DA UNIDADE	CADASTRAD	OORA				
Sigla	CAGEF	SEPLAG	Nome		CADASTRO D	E FORNECEDOR	RES/SCSCLP				

Emitido em: 29/10/2020 às 10:57:40

www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web

Versão 1.0 Página 3 de 4



Endereço	RODOVIA PAPA JOAO PAULO II, 4001					
Telefone	3916-9755					
A aceitação deste certificado está condicionada à verificação de sua autencidade no sítio www.compras.mg.gov.br						
Código de verificação: 640993733						

Versão 1.0 Página 4 de 4 www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web Emitido em: 29/10/2020 às 10:57:40



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NOME EMPRESARIAL SX TECNOLOGIA E SERVICOS O  TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE SX CORPORATIVO  CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECO 79.11-2-00 - Agências de viagens  CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E 59.11-1-99 - Atividades de producanteriormente 62.09-1-00 - Suporte técnico, mai 63.99-2-00 - Outras atividades de 79.90-2-00 - Serviços de reservas 82.30-0-01 - Serviços de organiza 85.99-6-04 - Treinamento em des	ORPORATIVOS EIRELI						
SX CORPORATIVO  CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECO 79.11-2-00 - Agências de viagens  CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E 59.11-1-99 - Atividades de produc anteriormente 62.09-1-00 - Suporte técnico, mai 63.99-2-00 - Outras atividades de 79.90-2-00 - Serviços de reservas 82.30-0-01 - Serviços de organiza							
79.11-2-00 - Agências de viagens  CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E 59.11-1-99 - Atividades de produc anteriormente 62.09-1-00 - Suporte técnico, mai 63.99-2-00 - Outras atividades de 79.90-2-00 - Serviços de reservas 82.30-0-01 - Serviços de organiza	TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SX CORPORATIVO						
59.11-1-99 - Atividades de produçanteriormente 62.09-1-00 - Suporte técnico, mai 63.99-2-00 - Outras atividades de 79.90-2-00 - Serviços de reservas 82.30-0-01 - Serviços de organiza							
	ção cinematográfica, de vídeo nutenção e outros serviços en prestação de serviços de info s e outros serviços de turismo ação de feiras, congressos, ex	n tecnologia da informação ormação não especificadas a o não especificados anteriorm oposições e festas	nteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JUR 230-5 - Empresa Individual de Re		Natureza Empresári					
LOGRADOURO R DOS INCONFIDENTES		NÚMERO COMPLEMENTO ANDAR 02					
CEP BAIRRO/DI SAVASS		MUNICÍPIO BELO HORIZONTE  UF MG					
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@SXCORP.COM.BR		TELEFONE (31) 7511-8100/ (31) 3461-2643					
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****							
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA  MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			ATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 3/09/2011				
SITUAÇÃO ESPECIAL							

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/05/2020 às 12:09:25 (data e hora de Brasília).



# FICHA INSCRIÇÃO CADASTRAL FSTABEL ECIMENTO

FIC

BELO HORIZ		<u>E</u>	STABEL	.EC	IMENIO				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL		CNPJ / CPF				DATA DE INÍCIO	0		
0.486.023/001	<b>-</b> 8	14.278	.276/00	01-40		02/05/2013 09/09/2020			
NOME OU RAZÃO SOCIAL		•			•				
SX TECNOLOGIA E	SERVICOS COF	PORATIVOS EIREL	<u> </u>						
TÍTULO DO ESTABELECIMEN	ITO (NOME FANTASIA)								
SX CORPORATIVO									
NATUREZA JURÍDICA									
EMPRESA INDIVIDUAL	DE RESPONSAB	ILIDADE LIMITADA (DE	E NATUF	REZA EMPRE	ESAR	IA)			
ÁREA ÚTILIZADA	REGIONAL			PORTE DA EMI	PRESA				
30	CENTRO-SUL			MICROEM	PRE	SA - ME			
LOGRADOURO				NÚMERO	COMPLEMENTO ANDAR 02				
RUA DOS INCONFI	DENTES			867					
BAIRRO / DISTRITO	C	EP	MUNICÍP	IO UF			UF		
SAVASSI		30140-128	BELO	O HORIZONTE MG					MG
CPF DO RESPONSAVEL	NOME DO RESPONS	AVEL							
076.684.356-46		ARAES PEDROSA							
código e descrição da c 791120000 AGEI	NAE - CLASSIFICAÇÃO NCIAS DE VIAGEN		ECONÔMIC	CAS PRINCIPAL					
791120000 AGE	NCIAS DE VIAGEI	15							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  5911-1/99-00									

Este documento não implica no reconhecimento da regularidade do contribuinte, com relação a concessão ou não do Alvará de Localização e Funcionamento.

Não faz prova de regularidade fiscal, que por sua vez deve ser feita mediante exibição da Certidão Negativa de Débitos - CND.

Este documento somente fará prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte de Tributos Mobiliários-CMC, quando acompanhado do respectivo

Ato Constitutivo ou de Alteração registrado no órgão competente no caso de Pessoa Jurídica e, no caso de Pessoa Física com apresentação de identifidade,

CPF ou Carteira de Órgão de Classe.

- Ocorrendo encerramento de atividade, mudança de endereço ou qualquer outra alteração de dados constantes do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, deverá o contribuinte promover a competente baixa ou atualização no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ocorrido o fato, conforme Decreto Municipal 17.175/2019, sob pena de ser autuado, conforme prevê a letra B do inciso I, art. 7º da Lei 7.378/97;
- Os procedimentos para efetuar a baixa ou atualização dos dados cadastrais, será através da Redesim, e as Informações estão disponíveis através do site www.redesim.gov.br .
- As informações sobre serviços, procedimentos, emissão da FIC Ficha de Inscrição Cadastral e emissão de formulários do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, estão disponíveis através do site https://prefeitura.pbh.gov.br/servicos.



# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SX TECNOLOGIA E SERVICOS CORPORATIVOS EIRELI

CNPJ: 14.278.276/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:15:18 do dia 13/10/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 11/04/2021.

Código de controle da certidão: **9AF4.24E0.F0D1.DE82** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



#### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

# CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa

NU'IMERO DO DEA

CERTIDÃO EMITIDA EM: 03/09/2020

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 02/12/2020

NOME: SX TECNOLOGIA E SERVICOS CORPORATIVOS EIRELI					
CNPJ/CPF: 14.278.276/0001-40					
LOGRADOURO: RUA DOS INCONFIDENTE	S	NÚMERO: 867			
COMPLEMENTO:	BAIRRO: SAVASSI	CEP: 30140128			
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG			

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado

- Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
- 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

A autenticidade desta	certidão deverá ser	confirmada através de aplicativo disponibilizado pela
IDENTIFICAÇÃO	NUMERO DO PTA	DESCRIÇAU

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000418962491



#### Prefeitura de Belo Horizonte

Secretaria Municipal de Fazenda Subsecretaria da Receita Municipal

# DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

**REGISTROS DE ACESSO** 

Codigo de Controle: ABEGGOPINO

Documento/Certidão nº 13.968.266 Exercício: 2020

Emissão em: 13/10/2020 Requerimento em: 12:14:39 Validade: 12/11/2020

Nome: SX TECNOLOGIA E SERVICOS CORPORATIVOS EIRELI

CNPJ: **14.278.276.0001.40** 

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.





# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14.278.276/0001-40

Razão Social:SX TECNOLOGIA E SERVICOS CORPOTATIVOS EIRELI

Endereço: R DOS INCONFIDENTES 867 / SAVASSI / BELO HORIZONTE / MG / 30140-

120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/10/2020 a 06/11/2020

Certificação Número: 2020100804120759055850

Informação obtida em 13/10/2020 12:13:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SX TECNOLOGIA E SERVICOS CORPORATIVOS EIRELI (MATRIZ E

FILIAIS)

CNPJ: 14.278.276/0001-40 Certidão nº: 19683759/2020

Expedição: 10/08/2020, às 10:53:04

Validade: 05/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **SX TECNOLOGIA E SERVICOS CORPORATIVOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.278.276/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais BELO HORIZONTE

#### CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: SX TECNOLOGIA E SERVICOS CORPORATIVOS EIRELI

CNPJ: 14.278.276/0001-40

#### Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 08 de Setembro de 2020 às 19:44

BELO HORIZONTE, 08 de Setembro de 2020 às 19:44

Código de Autenticação: 2009-0819-4443-0001-9108

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa SX TECNOLOGIA E **SERVICOS CORPORATIVOS** EIRELI, inscrita no CNPJ 14.278.276/0001-40, forneceu para JFCE - JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ, inscrita no CNPJ 05.424.487/0001-53 sediada no Edificio Raul Barbosa, S/N Praça Murilo Borges, Centro, Fortaleza, Ceará, através do Contrato nº 01/2017, Processo nº 2504/2016, com vigência de 16/01/2017 a 31/12/2017, a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens (emissão, remarcação, marcação cancelamento) de passagens Aéreas nacionais, internacionais e serviços correlatos, de forma satisfatória, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, conforme declarado pelos gestores do contrato.



Documento assinado eletronicamente por RAQUEL ROLIM PEREIRA GALVÃO DE MELO, DIRETOR(A) DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA, em 16/03/2018, às 17:26, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo informando o código verificador 0361577 e o código CRC 09575465.

0001369-18.2018.4.05.7600

0361577v3



# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins que se fizerem necessários, que a empresa SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI, CNPJ 14.278.276/0001-40, situada na Rua dos Inconfidentes, 867, 2º andar, Bairro Savassi, Belo Horizonte, Minas Gerais foi contratada pela CPTM através do Contrato nº 810217306100, firmado em 28 de junho de 2017, com vigência a partir de 29/06/2017 data da Ordem de Serviço, para prestação de serviços relativos ao fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo a reserva, emissão e/ou cancelamento de bilhetes, remarcação, endosso, entrega de bilhetes ou ordens de passagens e seguro viagem..

Os serviços estão sendo executados conforme cláusulas contratuais, atendendo dentro dos prazos estipulados, todas as solicitações que por necessidades foram feitas.

Vigência contratual: 15 (quinze) meses - (29/06/2017 a 28/09/2018).

## Quantidades Passagens estimadas:

Nacional: 150 unidades

Internacional: 40 unidades

#### Valor do contrato:

R\$ 266.416,80 (duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos)

São Paulo, 29 de agosto de 2018.

Josival Duarte de Souza

Gerente Administrativo em Exercício



#### ANEXO III - DDECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.278.276/0001-40, por intermédio de seu representante legal o Sr SAULO GUIMARÃES PEDROSA, portador do Documento de Identidade nº MG-11.077.388 e inscrito no CPF sob o nº 076.684.356-46, DECLARA, **sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2020

SAULO GUIMARÃES PEDROSA

Representante legal

SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI





#### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

A empresa SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.278.276/0001-40, por intermédio de seu representante legal o Sr SAULO GUIMARÃES PEDROSA, portador do Documento de Identidade nº MG-11.077.388 e inscrito no CPF sob o nº 076.684.356-46, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

- (x) Microempresa, ME,
- () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;
- ( ) Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no anocalendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2020

SAULO GUIMARÃES PEDROSA Representante legal

SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI



# ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE QUE A PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

A empresa SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.278.276/0001-40, por intermédio de seu representante legal o Sr SAULO GUIMARÃES PEDROSA, portador do Documento de Identidade nº MG-11.077.388 e inscrito no CPF sob o nº 076.684.356-46, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital, a teor do art. 13, inciso IX, alínea "b", do Decreto Estadual nº 44.786/08.

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2020

SAULO GUIMARÃES PEDROSA

Representante legal

SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI



#### ANEXO VI - DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

A empresa SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.278.276/0001-40, por intermédio de seu representante legal o Sr SAULO GUIMARÃES PEDROSA, portador do Documento de Identidade nº MG-11.077.388 e inscrito no CPF sob o nº 076.684.356-46, DECLARA, sob as penas da Lei, que NÃO existem fatos impeditivos da habilitação e participação no Procedimento Licitatório em epígrafe, obrigando-se a declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo, a teor do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2020

SAULO GUIMARÃES PEDROSA

Representante legal

SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI







#### ANEXO VII – DECLARAÇÃO NOS TERMOS DA RES. CNJ Nº 7, DE 18/10/2005

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

A empresa SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.278.276/0001-40, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades da área encarregada da licitação deste Tribunal, nos termos do art. 2º, inc. VI, da Resolução n. 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro funcional, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2020

SAULO GUIMARÃES PEDROSA

Representante legal

SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI



### ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE OPERAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

A empresa SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.278.276/0001-40, por intermédio de seu representante legal o Sr SAULO GUIMARÃES PEDROSA, portador do Documento de Identidade nº MG-11.077.388 e inscrito no CPF sob o nº 076.684.356-46, DECLARA, sob as penas da Lei, que opera com todas as companhias aéreas nacionais, classificadas como regulares perante a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, e com as principais companhias aéreas internacionais..

(X) Declaro operar por meio de agência consolidadora, nos termos da lei.

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2020

SAULO GUIMARÃES PEDROSA

Representante legal

SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI CPF 076.684.356-46

















#### ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE SISTEMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

A empresa SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.278.276/0001-40, por intermédio de seu representante legal o Sr SAULO GUIMARÃES PEDROSA, portador do Documento de Identidade nº MG-11.077.388 e inscrito no CPF sob o nº 076.684.356-46, DECLARA, sob as penas da Lei, que disponibilizará, após a assinatura do contrato, sistema informatizado de gestão de viagens, com acesso via web, que viabilize a reserva, emissão, remarcação, cancelamento e entrega de bilhetes aéreos e de hospedagem, pelos próprios servidores designados pelo TJMMG, conforme descrito no edital em referência, sistema este que retrata os horários de voos mais econômicos e as tarifas das diferentes companhias aéreas, inclusive promocionais. DECLARO, ainda, que os horários e preços ofertados no "sistema" correspondem, exatamente, aos disponibilizados nos sites oficiais das diferentes companhias aéreas.

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2020

SAULO GUIMARÃES PEDROSA

Representante legal

SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

#### Detalhar

CNPJ Razão Social Nome Fantasia

14.278.276/0001-40 SX TECNOLOGIA E SERVICOS CORPORATIVOS EIRELI SX CORPORATIVO

Situação Situação Cadastral

Idoneo Credenciado

**VOLTAR** 

**REALIZAR NOVA PESQUISA** 

**VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL** 

Brasília, 29 de Outubro de 2020 Produção









### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/10/2020 10:55:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: SX TECNOLOGIA E SERVICOS CORPORATIVOS EIRELI

CNPJ: **14.278.276/0001-40** 

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU** 

Cadastro: **Licitantes Inidôneos** Resultado da consulta: **Nada Consta** 

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade

Administrativa e Inelegibilidade Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



### GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD

# CERTIDÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL – CAFIMP

(Emitido em atendimento ao disposto no artigo 52 do Decreto Estadual nº 45.902/2012\*)

\*"Art. 52. É obrigatória a consulta prévia ao CAFIMP para:

I - realização de pagamentos;

II - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos e respectivos aditamentos, que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos;

III - habilitação em processo licitatório."

#### **CERTIDÃO NEGATIVA**

Por meio deste instrumento, certifica-se que o fornecedor identificado pelo CNPJ nº 14.278.276/0001-40, Nome Empresarial SX TECNOLOGIA E SERVICOS CORPORATIVOS EIRELI - ME. <u>não se encontra inscrito</u> no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual de Minas Gerais – CAFIMP.

www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web Emitido em: 29/10/2020 às 10:56:28 Página 1 de 1





# CADASTRO INFORMATIVO DE INADIMPLÊNCIA EM RELAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Consulta efetuada em 29/10/2020 às 10:57:00

#### **Dados do Pesquisado**

**CNPJ:** : 14.278.276/0001-40

Até o presente momento, não constam pendências para a pessoa acima identificada, ressalvado o direito de cobrança e inscrição de quaisquer dívidas de sua responsabilidade que vierem a ser apuradas pelos órgãos que compõem esse cadastro. Esta consulta não serve como Certidão de Débitos Tributários.

IMPRIMIR



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

### Certidão Negativa

Certifico que nesta data (29/10/2020 às 11:20) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 14.278.276/0001-40.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5F9A.CFBB.D494.F243 no seguinte endereço: <a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/autenticar\_certidao.php">https://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/autenticar\_certidao.php</a>



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

Certifico que nesta data (29/10/2020 às 11:20) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 076.684.356-46.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5F9A.CF90.74C4.0200 no seguinte endereço: <a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/autenticar\_certidao.php">https://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/autenticar\_certidao.php</a>